

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Corpo de Bombeiros

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 33/2026

Cobertura de sapé, piaçava e similares

Revisada pela Portaria nº CCB-___/670/2026 publicada no Diário Oficial do Estado de ___ de ___ de 2026

SUMÁRIO

ANEXO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Definições
- 4 Procedimentos
- 5 Referências normativas e bibliográficas

A Afastamentos da cobertura combustível

1 OBJETIVO

1.1 Estabelecer os requisitos de segurança contra incêndio aplicáveis às edificações que possuam coberturas constituídas por fibras de sapé, piaçava ou materiais similares, em conformidade com o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se a todas as edificações cuja cobertura seja de fibras de sapé, piaçava e similares.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos desta Instrução Técnica, aplicam-se as definições constantes da IT 03 – Terminologia de segurança contra incêndio e do Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

4 PROCEDIMENTOS

4.1 Instalações elétricas

4.1.1 As instalações elétricas devem ser projetadas e executadas conforme a IT 41 e a ABNT NBR 5410.

4.1.2 A fiação e os componentes da instalação elétrica devem ser corretamente dimensionados para evitar superaquecimentos e curtos-circuitos que possam inflamar as fibras vegetais.

4.1.3 A fiação não embutida em alvenaria ou concreto deve ser totalmente protegida por eletrodutos metálicos.

4.2 Fontes de calor

4.2.1 As fontes de calor capazes de inflamar as fibras combustíveis devem ser isoladas e mantidas a uma distância mínima de 5 m da cobertura.



Figura 1: Edificação de madeira com cobertura de fibras vegetais

4.2.2 Fogões, fornos, churrasqueiras e similares devem estar no interior de compartimentos com piso, paredes e cobertura incombustíveis.

4.2.3 As saídas de chaminés, coifas e congêneres devem manter afastamento horizontal mínimo de 2 m de qualquer parte da cobertura combustível e não podem estar situadas acima de sua projeção, de forma a evitar que fagulhas ou gases quentes sejam conduzidos para as fibras da cobertura,

conforme o Anexo A.

4.2.4 A central de GLP deve estar situada fora da projeção da cobertura combustível e manter afastamento mínimo de 3 m de sua projeção horizontal, devendo também ser atendidos os afastamentos previstos na IT 28, prevalecendo o critério mais restritivo.

4.3 Afastamentos

4.3.1 As edificações com cobertura de sapé, piaçava ou similares devem possuir isolamento de risco em relação às demais edificações, conforme a IT 07.

4.3.2 Deve ser mantido afastamento mínimo de 100 m de depósitos ou postos de abastecimento de combustíveis, locais de armazenamento de gases inflamáveis, inclusive GLP, e fábricas ou revendas de explosivos ou fogos de artifício.

4.4 Saídas de emergência

4.4.1 As saídas devem ser mantidas livres e desimpedidas, com acesso facilitado, de forma que os ocupantes não tenham dificuldade em abandonar a edificação em caso de sinistro.

4.4.2 As portas de saída não devem estar alinhadas em uma única parede, mas, preferencialmente, em lados opostos.

4.4.3 A largura das saídas, corredores, escadas ou rampas devem ser calculadas tomando-se como base 0,01 metro por pessoa.

4.4.3.1 A largura mínima das saídas, corredores, escadas e rampas deve ser de 2 m.

4.4.3.2 Para o cálculo da população, deve ser considerada a proporção de uma pessoa para cada 0,5 m² de área construída.

4.4.4 Quando a população total da edificação, incluindo clientes e funcionários, for superior a 50 pessoas, deve ser instalado sistema de iluminação de emergência conforme a IT 18, bem como barras antipânico nas saídas de emergência, conforme a IT 11.

4.4.5 A distância máxima a ser percorrida para a saída da edificação não pode ser superior a 15 metros.

4.4.6 Devem ser previstos acessos e saídas acessíveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a IT 11 e a ABNT NBR 9050.

4.5 Medidas de segurança contra incêndio

4.5.1 Para as edificações com área construída de até 200 m², independentemente da área da cobertura combustível, devem ser exigidos extintores portáteis conforme a IT 21, sinalização de emergência conforme a IT 20 e saídas de emergência conforme o item 4.4 desta IT.

4.5.1.1 Todos os funcionários devem ser capacitados como brigadistas, independentemente da área construída da edificação, com treinamento teórico e prático voltado aos riscos locais, conforme a IT 17.

4.5.2 Para as edificações com área construída superior a 200 m², independentemente da área de cobertura do sapé, devem ser exigidas as seguintes medidas de segurança:

- a. extintores portáteis;
- b. sinalização;
- c. extintores sobre rodas;
- d. saídas de emergência;
- e. os materiais da cobertura devem atender à classe II-A, em ambas as faces, conforme a IT 10, admitindo-se classe II-B nas edificações totalmente abertas, fechadas apenas pela cobertura;

4.5.3 As edificações com área construída superior a 750 m², além das medidas previstas no item 4.5.2, devem possuir sistema de hidrantes conforme a IT 22 e sistema de alarme de incêndio conforme a IT 19, ficando dispensados os extintores sobre rodas. A segurança estrutural deve atender à IT 08, observando-se os requisitos da Parte 2 quando houver sistemas construtivos em madeira.

4.5.4 Recomenda-se a utilização de sistemas de aspersão de água que visem manter as fibras permanentemente úmidas ou que sejam destinados ao próprio combate ao incêndio, sem prejuízo das demais medidas previstas nesta IT.



Figura 2: Incêndio em edificação com cobertura de fibras vegetais (ocupação de bar e restaurante).

4.6 Disposições gerais

4.6.1 As edificações enquadradas nesta IT devem possuir, no máximo, dois pavimentos, compreendidos pelo pavimento térreo e um pavimento superior.

4.6.1.1 Não são admitidos subsolos nas edificações abrangidas por esta IT.

4.6.2 Chapas metálicas instaladas abaixo da cobertura de fibras vegetais podem ser empregadas sem prejuízo das demais medidas de segurança contra incêndio previstas no item 4.5.

4.6.3 As edificações com área construída acima de 900 m² devem ser submetidas à análise de Comissão Técnica Ordinária.

5 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 69.118, de 9 de dezembro de 2024. Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (CBPMESP). Instruções Técnicas vigentes.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Norma

Regulamentadora nº 23 (NR 23) – Proteção contra Incêndios. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR 5410:2004, Versão Corrigida:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.

_____. ABNT NBR 5628:2022 – Componentes construtivos estruturais – Ensaio de resistência ao fogo.

_____. ABNT NBR 9050:2020, Versão Corrigida:2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

_____. ABNT NBR 9442:2024 – Materiais de construção – Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante – Método de ensaio.

_____. ABNT NBR 10898:2023 – Sistema de iluminação de emergência.

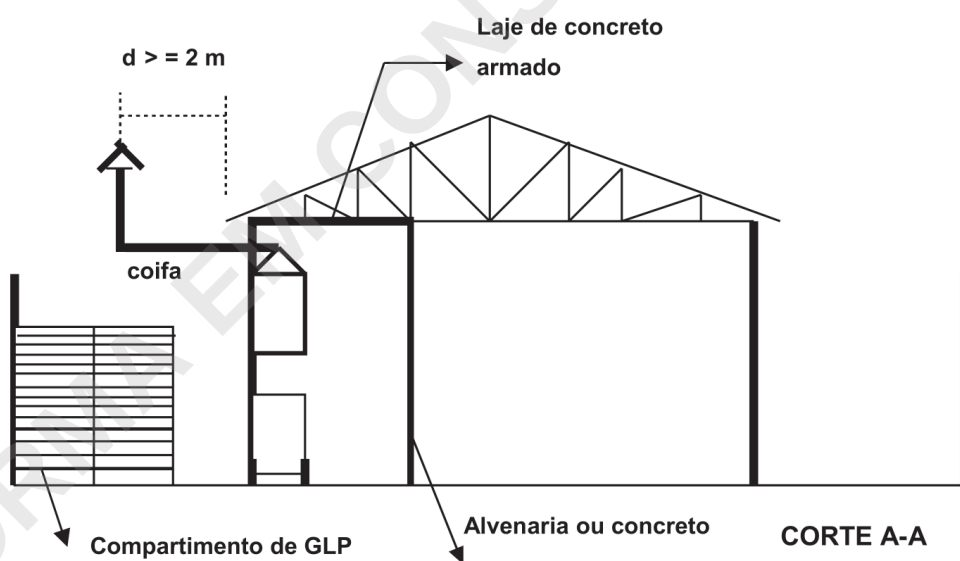
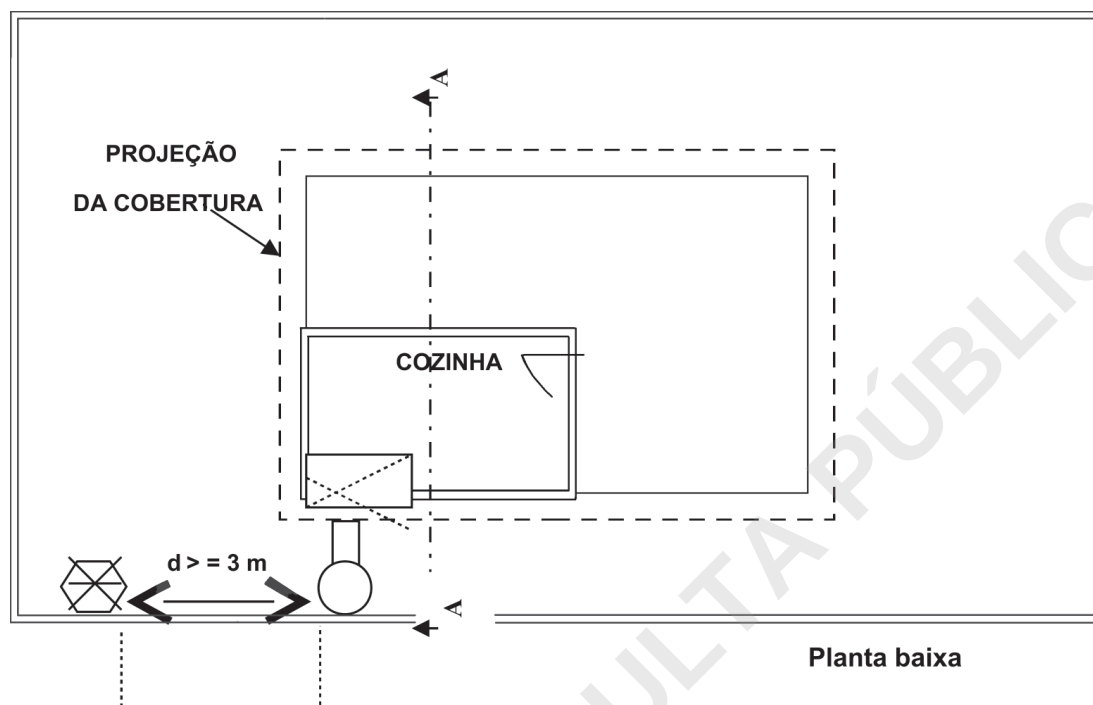
_____. ABNT NBR 13418:2022, Versão Corrigida:2022 – Cabos resistentes ao fogo para instalações de segurança – Requisitos de desempenho.

_____. ABNT NBR 13523:2019 – Central de gás liquefeito de petróleo – GLP.

_____. ABNT NBR 15465:2025 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho.

_____. ABNT NBR 15526:2026 – Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e execução.

ANEXO
Afastamentos da cobertura combustível



LEGENDA



bateria de gás liquefeito de petróleo

"d" distância entre projeções verticais

Figura 3: Exemplos de distanciamentos em edificação com cobertura de fibras vegetais.